



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 16/2024 - FADIR/UFMS

Resultado dos recursos ao resultado das inscrições - Processo Seletivo para Ingresso no curso de especialização em Gestão em Segurança Pública

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições legais e seguindo o disposto na Resolução COPP nº 537, de 29 de junho de 2022, que estabelece as normas regulamentadoras dos cursos de especialização da UFMS e considerando o Edital de Divulgação nº 356/2024- PROECE/UFMS, torna público o resultado dos recursos quanto ao indeferimento de inscrições recebidas para o curso de especialização em Gestão em Segurança Pública.

1. Os recursos recebidos, bem como o resultado e justificativa para o resultado encontram-se no anexo ao presente edital.
2. As etapas subsequentes do processo seletivo seguem conforme o cronograma constante no Edital nº 356/2024 - PROECE/UFMS.

Campo Grande, 27 de setembro de 2024.

FERNANDO LOPES NOGUEIRA
Diretor da Faculdade de Direito

**ANEXO - RELAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(EDITAL FADIR/UFMS Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024)**

Protocolo de Inscrição	Tipo de Vaga	Motivo do Indeferimento da Inscrição	Síntese do Recurso	Resultado do Recurso	Justificativa
202433924	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou a Folha Resumo Cadastro Único (item 6.3 "g"). Apresentou apenas o Anexo III.	Anexou o documento faltante e solicita reconsideração.	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata,

					portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição.
202434081	Ampla Concorrência	Diploma incompleto; sem a segunda página, com o registro (item 6.3, "a" do edital).	Enviou o diploma completo (frente e verso) e solicita a reavaliação do indeferimento.	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição, de forma legível, completa e no prazo de validade, quando aplicável. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou correção de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida por não ter enviado documento válido no período de inscrição, haja vista que documento incompleto não reflete sua validade.

202433982	Ampla Concorrência	Diploma incompleto; sem a segunda página, com o registro (item 6.3, "a" do edital).	Solicita a troca do documento enviado pelo que anexa ao recurso, contendo frente e verso do diploma.	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição, de forma legível, completa e no prazo de validade, quando aplicável. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou correção de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida por não ter enviado documento válido no período de inscrição, haja vista que documento incompleto não reflete sua validade.
202433829	Ampla Concorrência	Diploma incompleto; só a frente (item 6.3, "a" do edital). RG incompleta; só a frente (item 6.3, "b" do edital)	Relata que por descuido foi enviado os documentos em PDF só a parte da frente, faltando o verso e envia os documentos RG (frente e verso) e diploma de graduação (frente e verso).	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição, de forma legível, completa e no prazo de validade, quando aplicável. A fase recursal

					destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou correção de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida por não ter enviado documento válido no período de inscrição, haja vista que documento incompleto não reflete sua validade.
--	--	--	--	--	--

202433588	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou o comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, Anexo IV (item 6.3 "f" do edital)	Alega erro na juntada do anexo III e o envia anexo ao recurso.	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição.
202434022	Ampla Concorrência	Diploma incompleto; sem a segunda página, com o registro (item 6.3, "a" do edital).	Relata que devido a problemas técnicos não foi possível o carregamento completo do diploma de nível superior e envia o referido documento, completo (frente e verso).	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição, de forma legível, completa e no prazo de validade, quando aplicável. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou correção de documento; não se trata,

					portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida por não ter enviado documento válido no período de inscrição, haja vista que documento incompleto não reflete sua validade.
--	--	--	--	--	--

202433737	Ampla Concorrência	Diploma incompleto; só a frente, sem o registro (item 6.3, "a" do edital).	Relata que por um descuido durante a digitalização, faltou a segunda página do diploma e que, para atendimento do item 6.3, "a" do Edital nº 356/2024, encaminha o diploma (frente e verso).	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição, de forma legível, completa e no prazo de validade, quando aplicável. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou correção de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida por não ter enviado documento válido no período de inscrição, haja vista que documento incompleto não reflete sua validade.
202434090	Ações Afirmativas	Diploma incompleto; sem a segunda página, com o registro (item 6.3, "a" do edital).	Requer substituição do arquivo do diploma e envia diploma (frente e verso), acompanhado do histórico escolar.	Indeferido	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição, de forma legível, completa e no prazo de validade, quando aplicável. A fase recursal

					destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou correção de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida por não ter enviado documento válido no período de inscrição, haja vista que documento incompleto não reflete sua validade.
202433364	Vulnerabilidade Socioeconômica	Ausência de diploma ou equivalente (item 6.3, "a" do edital). Foi apresentado apenas o histórico escolar.	Relata ter enviado o diploma de graduação em Gestão e cita que envia anexo ao diploma o histórico escolar e o diploma.	Indeferido	Anexo ao recurso, embora tenha citado o envio do diploma, a candidata só envia o histórico escolar e duas páginas em branco. Reanalizando os documentos anexado pela candidata no momento da inscrição, observa-se que no campo do diploma ela anexou um arquivo com quatro páginas, sendo duas em branco e nas outras duas o histórico escolar do curso superior em Gestão de Recursos Humanos. Entretanto,

mesmo não tendo enviado o documento junto ao recurso, não altera seu resultado, haja vista que os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser apresentados no período de inscrição, de forma legível, completa e no prazo de validade, quando aplicável. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou correção de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida por não ter enviado documento válido no período de inscrição, haja vista que documento incompleto não reflete sua validade.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144643** e o código CRC **FE2414B7**.

COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7159

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022886/2024-65

SEI nº 5144643